

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E MEMÓRIA - CODM****TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 09, de 03 de dezembro de 2024.**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2024 os autos validados para eliminação contidos nos procedimentos 19.11.1160.0034922/2022-87 e 19.11.1160.0036011/2022-75 (Promotoria de Justiça de São Gabriel da Palha), 19.11.1172.0020544/2024-10 (Promotoria de Justiça de Fundação), 19.11.1167.0022416/2024-78 (Promotoria de Justiça de Atílio Vivácqua), 19.11.2051.0022160/2024-35 (Coordenação de Recursos Humanos), 19.11.2051.0026856/2024-22 (Centro de Apoio Operacional de Cível e de Defesa da Cidadania) e 19.11.0065.0007559/2024-65 (Centro de Apoio Operacional de Cível e de Defesa do Consumidor) foram fragmentados de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Vitória, 02 de dezembro de 2024.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROMOTORA DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE DA CODM**